

EDITAL Nº 088/2017
PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA
PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

O Centro Universitário Senac, por sua Diretoria de Relacionamento e Serviços ao Aluno, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo específico de **TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL** para o **1º semestre de 2018**, observando-se os procedimentos, critérios e normas estabelecidos no presente Edital.

I. DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º. A inscrição está aberta aos alunos interessados em realizar transferência para outro curso de graduação, modalidade ou entre campi do Centro Universitário Senac.

Art. 2º. É vedada a inscrição nas seguintes situações e/ou condições:

- I) aluno não regular: aquele matriculado em componentes curriculares isolados;
- II) alunos ingressantes no 1º semestre de 2018 para o primeiro período do curso;
- III) alunos do último período do curso (a inscrição está condicionada à oferta da mesma estrutura curricular nos campi);
- IV) com matrículas canceladas.

Art. 3º. A inscrição no processo de Transferência Interna exime o aluno da obrigação de renovar sua matrícula no curso de origem, conforme o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§1º. Caso a transferência seja aprovada, a matrícula deverá ser realizada no curso de interesse do aluno, conforme dados cadastrados no ato da inscrição.

§2º. Caso a transferência não seja aprovada a matrícula deverá ser realizada no curso de origem do aluno, podendo ser cobrada a taxa de rematrícula fora do prazo.

Art. 4º. Aluno com matrícula trancada que quiser se inscrever no processo seletivo para Transferência Interna não precisa requerer o destrancamento, caso seja aprovado no processo de transferência, a matrícula poderá ser realizada diretamente no curso pretendido.

Art. 5º. Alunos na situação de evadidos que desejam retornar em outro curso deverão solicitar transferência para o curso de interesse e aguardar o resultado.

Parágrafo único. Caso o pedido seja indeferido por insuficiência de vaga, o aluno terá a opção de retornar ao curso de origem, condicionada a existência de vaga.

Art. 6º. As aulas terão início conforme cronograma descrito no item II deste edital.

Parágrafo único. Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, não ocorrerá o abono das faltas em função da ausência até a efetivação da matrícula.

Art. 7º. Os cursos e seus respectivos turnos e locais de funcionamento constam no quadro Anexo.

II. DO CRONOGRAMA

Art. 8º. O processo acontecerá em duas fases conforme cronograma abaixo:

INÍCIO DAS AULAS 5 de fevereiro de 2018					
Período de Inscrição	Data de envio dos documentos para processo de seleção	Seleção de candidatos	Resultados a partir das 10 h	Matrícula Web	Data para postagem dos documentos de Matrícula
1ª FASE					
18/12/17 a 15/1/2018	Até 17/1/2018	29 a 31/1/2018	05/2/2018	6 e 7/2/2018	Até 09/2/2018
2ª FASE					
16/01 a 11/2/2018	Até 13/2/2018	15 e 16/2/2018	21/2/2018	22 e 23/2/2018	Até 26/2/2018

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 9º. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.sp.senac.br/transferencia, nas datas previstas no cronograma acima, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa no valor de 30 reais, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou cartão de crédito (Mastercard, Visa ou Dinners).

§1º. As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição de cada fase do processo, conforme cronograma. O candidato que efetuar a inscrição após este horário será automaticamente transferido para a fase subsequente.

§2º. Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário definido no parágrafo acima, nas datas referentes à segunda fase.

§3º. O candidato deverá acessar o link de inscrição de **Transferência Interna – Curso Presencial** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

§4º. Caso tenha interesse em solicitar transferência para um curso na modalidade a distância, acesse www.sp.senac.br/transferencia e clique no link de inscrição de **Transferência Interna – Cursos à Distância** e optar, na ficha de inscrição, por um único curso e polo.

§5º. Os boletos bancários terão a data de vencimento programada para quatro dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos três dias que terão seu vencimento estabelecido para a data do último dia de inscrição.

§6º. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida.

IV. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. O processo de seleção consiste na análise curricular, que visa estabelecer os aproveitamentos de estudos, apontar os componentes curriculares de adaptações a serem cursadas e a identificação do período do curso em que o candidato será classificado.

§1º. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, que se incumbirá de verificar o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

§2º. A análise curricular será feita mediante histórico escolar do curso de graduação de origem e plano de ensino constante do projeto pedagógico do curso para o qual deseja se transferir.

Art. 11. A classificação observará o aproveitamento de componentes curriculares obtidos pelo candidato até o período de enquadramento.

§1º. O enquadramento será feito exclusivamente em período do curso em oferta no 1º semestre de 2018, de acordo com a disponibilidade de vaga.

§2º. Não será permitida a abertura de turma especial para o enquadramento de candidatos, bem como a matrícula em período que não seja o de enquadramento de matrícula para cursar unicamente as adaptações.

§3º. O candidato que for enquadrado no primeiro período do curso terá o resultado de seu pedido condicionado às vagas existentes no Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

§4º. O tempo de duração do curso pode ser alterado em função de possíveis adaptações que o aluno tiver que realizar.

§5º. A classificação final do candidato o vincula ao curso da inscrição e ao currículo correspondente indicado para a matrícula, que deverá ser cumprido integralmente.

§6º. O Centro Universitário Senac se reserva ao direito de aprovar o candidato para turno diferente do escolhido no ato da inscrição cabendo, ao candidato, a decisão de efetivar a matrícula.

Art. 12. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos para um mesmo curso, turno e campus, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato que apresentar o maior número de componentes curriculares aproveitados até o período do curso indicado para a matrícula.

Parágrafo único. Se não houver aproveitamento de componentes curriculares prevalecerá como critério de desempate a maior idade do candidato.

V. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 13. O resultado será publicado no site www.sp.senac.br/transferencia, a partir das 10 horas, conforme cronograma disposto no item II deste Edital.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 14. Os candidatos convocados para a matrícula deverão acessar o site www.sp.senac.br clicar em login e informar seu login e senha. Será exibido o link Matrícula para dar início ao processo matrícula, conforme cronograma disposto no item II deste Edital.

§1º. A matrícula somente será efetivada após o aceite eletrônico do requerimento de matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e o pagamento da primeira mensalidade.

§2º. Na matrícula serão observadas as eventuais adaptações, pré-requisitos, co-requisitos e compatibilidade de horários do curso.

§3º. A não efetivação da matrícula na data estabelecida conforme cronograma implicará na desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§4º. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre independente da data de matrícula.

§5º. O aluno não poderá frequentar ou desenvolver atividades acadêmicas no curso pretendido sem a regularização da matrícula.

Art. 15. O cancelamento de matrícula poderá ser requerido pelo Portal do Aluno, disponível no site <http://www.sp.senac.br>, opção Serviços ao Aluno – Atendimento ao Aluno ou pelo representante legal (com procuração específica para este fim) na Central de Atendimento/Secretaria de sua unidade.

§1º. Nessa hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da graduação presencial, disponível no Portal do Aluno.

§2º. A simples ausência às aulas ou atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e tampouco exime o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por meio do e-mail processoseletivo@sp.senac.br se devidamente fundamentado até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

§1º. Não serão aceitos recursos via fax ou Correios.

§2º. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de cinco dias úteis pela Coordenação de curso e o resultado ficará disponível para ciência pessoal do interessado na Central de Atendimento ou Secretaria Acadêmica da sua unidade, observando-se seu horário de funcionamento.

São Paulo, 18 de dezembro de 2017.



Maria Stela Reis Crotti
Diretora de relacionamento e serviços ao aluno
Centro Universitário Senac